

---

# Preçário

## **BANCO INVEST, SA**

### BANCOS

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)  
[FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

**Data de Entrada em vigor: 5-mai-2026**

O Preçário completo do Banco Invest, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos Balcões e locais de atendimento ao público do Banco Invest, e em [www.bancoinvest.pt](http://www.bancoinvest.pt).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

---

**FOLHETO DE TAXAS DE JURO****Clientes Particulares**

- 17 CONTAS DE DEPÓSITO  
17.1. Depósitos à ordem  
17.2. Depósitos a prazo
- 18 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
18.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários  
18.5. Descobertos bancários  
18.7. Outros Créditos a Particulares

**Outros clientes**

- 19 CONTAS DE DEPÓSITO  
19.1. Depósitos à ordem  
19.2. Depósitos a prazo
- 20 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
20.1. Linhas de crédito e contas correntes  
20.2. Descobertos bancários  
20.4. Outros créditos
-

## 17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Conta Invest à Ordem</u>			
<b>Conta Invest Plus DO</b>	0,00%	IRS - 28%	-
<b>Conta Base</b>	0,00%	IRS - 28%	0
<b>Conta Serv. Mín. Bancários</b>	0,00%	IRS - 28%	-
<b>Conta Invest DO USD</b>	0,00%	IRS - 28%	-
<b>Invest Money Box</b>	1,35%	IRS - 28%	Para qualquer montante. Conta à ordem creditada por transferência de outros bancos (débitos directos). Sem qualquer penalização pela utilização.

- Notas Gerais**
- Arredondamento da taxa de juro: não existe
  - Cálculo de juros: juros calculados diariamente e pagos no final de cada mês. Base de cálculo de juros de ACT/360
  - Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

## 17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósitos a taxa fixa</u>			
Para Particulares com mínimo de 2 000 Eur			
<b>Depósitos a Prazo</b>			
Dep. Prazo 3 meses (92 dias)			Cada Cliente apenas poderá constituir um ou mais "Invest Depósito a Prazo" até ao valor máximo agregado de 500 000 Eur, sendo que para o cômputo de tal valor concorre o valor acumulado dos demais depósitos a prazo constituídos pelo Cliente e em vigor. Para determinação daquele limite concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.  Os juros são creditados no final do prazo de depósito. Mobilizações totais ou parciais possíveis, mas com penalização de 100% dos juros.
A partir de Eur 2 000	1,50%	IRS - 28%	
A partir de Eur 50 000	1,60%	IRS - 28%	
Dep. Prazo 6 meses (183 dias)			
A partir de Eur 2 000	1,60%	IRS - 28%	
A partir de Eur 50 000	1,70%	IRS - 28%	
Dep. Prazo 12 meses (365 dias)			
A partir de Eur 2 000	1,80%	IRS - 28%	
A partir de Eur 50 000	1,90%	IRS - 28%	
Dep. Prazo 24 meses (730 dias)			
A partir de Eur 2 000	1,80%	IRS - 28%	
A partir de Eur 50 000	1,90%	IRS - 28%	

## 17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa</b>			
Para Particulares com mínimo de 2 000 Eur			
<b>Invest Choice Novos Montantes</b>			<p>Prazos de 92 e 183 dias</p> <p>Mobilizações totais ou parciais possíveis, mas com penalização de 100% dos juros.</p>
Invest Choice Novos Montantes (92 dias)			<p>Exclusivo para novos montantes no Banco Invest a partir de 17/04/2026, de novos Clientes ou Clientes actuais, Particulares, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 17/04/2026. Os incrementos patrimoniais apenas são considerados elegíveis quando provenientes de conta titulada pelo(s) próprio(s) Cliente(s). Cada Cliente apenas poderá constituir um ou mais "Invest Choice Novos Montantes" até ao valor máximo agregado de 150 000 Eur. Concorrem para este valor os depósitos em vigor e os já liquidados referentes a novos montantes depositados no Banco Invest (com as seguintes designações: (i) Invest Novos Depósitos; (ii) Invest Novos Montantes; (iii) Invest Choice Novos Depósitos; (iv) Invest Choice Novos Montantes), desde a data de abertura da conta junto do Banco Invest.</p> <p>Para determinação daquele limite concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.</p> <p>Montante máximo de 150 000 Eur.</p>
Invest Choice Novos Montantes (183 dias)	2,50%	IRS - 28%	
<b>Invest Mais</b>			<p>Prazos de 180 dias</p> <p>Mobilizações totais ou parciais possíveis, mas com penalização de 100% dos juros.</p>
Invest Mais (180 dias)	1,80%	IRS - 28%	<p>Exclusivo para clientes particulares, que detenham mais de 30% em Activos do total do seu património na respectiva conta junto do Banco Invest.</p> <p>Para aferir a percentagem de Activos será considerado o somatório do valor aplicado em Depósitos Estruturados, Produtos Estruturados, Plano Poupança Reforma, Fundos de Investimento, Gestão de Patrimónios, Títulos e Ouro. Cada Cliente apenas poderá constituir um ou mais "Invest Mais" até ao valor máximo agregado de Eur 300 000. Concorrem para este valor, todos os depósitos "Invest Mais" em vigor e os já liquidados em todas as contas nas quais o Cliente é titular e/ou representante legal, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.</p> <p>Montante máximo de 300 000 Eur.</p>

## 17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa</b>			
Para Particulares com mínimo de 2 000 Eur			
<b>Invest Depósito USD</b>			<p>Prazos de 92, 183 e 365 dias</p> <p>Mobilizações totais ou parciais possíveis, mas com penalização de 100% dos juros.</p>
Invest Depósito USD (92 dias)	2,50%	IRS - 28%	<p>Cada Cliente apenas poderá constituir um ou mais "Invest Depósito USD" até ao valor máximo agregado de 500 000 Eur sendo que, para o cômputo de tal valor concorre o valor acumulado dos demais depósitos a prazo constituídos pelo Cliente e em vigor.</p> <p>Para determinação daquele limite concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.</p> <p>Exclusivo para Clientes com conta USD aberta.</p> <p>Montante mínimo de 2 000 USD e montante máximo de 500 000 USD.</p>
Invest Depósito USD (183 dias)	2,50%		
Invest Depósito USD (365 dias)	2,50%		

## 18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 18.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efetiva Global (TAEG)	Outras condições
<b>Empréstimos a taxa variável</b>			
<b>Crédito hipotecário-imóveis habitacionais</b>	Euribor 6 meses + spread de 2% a 5%	6,726%	Prazo de reembolso até 12 anos (Nota 1) Mínimo: 100 000€ Máximo: a definir caso a caso LTV máximo de 60%
<b>Locação Financeira Imobiliária-Habitação</b>	Euribor 6 meses + spread de 2% a 5%	N.A.	Prazo de reembolso até 12 anos Mínimo: 100 000€ Máximo: a definir caso a caso LTV máximo de 60%

**Notas Gerais** As taxas apresentadas são representativas.

A TAN até final do semestre civil em que é formalizado o contrato será fixa. Nos semestres civis subsequentes a TAN será formada pela média aritmética simples das observações diárias da Euribor, para operações a 6 meses - a divulgar sob o ticker EURIBOR6MD na página da Reuters - a apurar do primeiro ao último dia útil dos meses de Junho e Dezembro, adicionada do spread contratado.

Em alternativa à Euribor para operações a seis meses, poderá ser adoptada como taxa de referência a Euribor a 1 ou a 3 meses com indexação mensal ou trimestral, respectivamente, tendo como base as observações dos tickers EURIBOR1MD ou EURIBOR3MD. Nestas situações a TAN até final, respectivamente, do primeiro mês ou trimestre civil em que o contrato é formalizado será fixa. Por outro lado e respectivamente, no mês ou trimestre civil subsequentes, a TAN será formada pela média aritmética simples das taxas de referência do período de indexação, a apurar do primeiro ao último dia útil de mês anterior, ou, dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, adicionada do spread contratado.

**Crédito hipotecário-Habitação**

Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definido no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.

- os juros incluídos nas prestações são calculados com periodicidade mensal e postecipada, tendo como base de cálculo o capital em dívida no início de cada período de contagem.

Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto do Selo a que se referem as verbas 17.1 da TGIS que, no caso de contrato a prazo igual ou superior a cinco anos, é de 0,6%.

**Locação Financeira Imobiliária-Habitação**

Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definido no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.

- os juros incluídos nas rendas são calculados com periodicidade mensal e postecipada, tendo como base o capital em dívida no início de período de cada contagem.

- este tipo de operação não está sujeito a Imposto do Selo.

**Nota (1)**

TAEG calculada com base na TAN apresentada de 5,954%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses de 2,454% com um spread de 3,5%, para um crédito indicativo de 150 000 € a 10 anos (120 meses), incluindo: i) Comissão de processo; ii) Comissão de formalização; iii) Seguro obrigatório; iv) Encargos de registo; vi) Comissão de Avaliação.

A TAEG é calculada com todos os encargos incluídos, nomeadamente o seguro multi-riscos obrigatório, conforme DL 74-A/2017, de 23 de junho.

## 18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 18.5. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
<b>Descoberto Bancário associado a Depósitos Bancários</b>			
<b>Ultrapassagem de crédito</b>			
Acima Limite Absoluto	Taxa Única 15%	n.a.	

- Notas Gerais**
- As taxas apresentadas são representativas.
  - Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio.
  - Cálculo de juros: os juros são calculados dia a dia sobre o saldo a descoberto da conta DO, e são debitados mensal e postecipadamente.
  - Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da TGIS, à taxa de 0,192% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente divididos por 30.
  - Sobre os juros periódicos incide também Imposto do Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4,0%.
- Comissões por descoberto bancário: [Secção 2.5. Descobertos bancários - Folheto de Comissões e Despesas](#)

## 18.7. Outros créditos a particulares

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
<b>Empréstimos a taxa variável</b>			
<b>Conta Margem Global</b>  - Mínimo 5 000 euros - Máximo 80% do valor da carteira elegível	Euribor 1 mês + Spread Único de 3%	5,064%	Penhor dos activos elegíveis Prazo Mensal sucessivamente renovável <u>(Nota 1) (Nota 3)</u>  <u>(Nota 4)</u>
<b>Conta Margem Select</b>  - Mínimo 5 000 euros - Máximo 80% do valor da carteira elegível	Euribor 6 meses + Spread Único de 2%	4,529%	Penhor dos activos elegíveis Prazo Semestral sucessivamente renovável <u>(Nota 2) (Nota 3)</u>  <u>(Nota 5)</u>
<b>Conta Margem Select Plus</b>  - Mínimo 5 000 euros - Máximo 80% do valor da carteira elegível	Euribor 6 meses + Spread Único de 2,5%	5,047%	Penhor dos activos elegíveis Prazo Semestral sucessivamente renovável <u>(Nota 2) (Nota 3)</u>  <u>(Nota 6)</u>
<b>Contas-Correntes, com garantias financeiras</b>	Euribor a 6 meses + spread de 2% a 2,5%	6,368%	de 3 a 12 meses eventualmente renovável (Nota 7)  Mínimo: 25 000€ Máximo: a definir caso a caso

## 18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 18.7. Outros créditos a particulares (cont.)

- Notas Gerais**
- As taxas apresentadas são representativas.
  - Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio.
  - Cálculo de juros: os juros são calculados dia a dia sobre o saldo da conta, e são debitados mensal e postecipadamente.
  - Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da TGIS, à taxa de 0,2115% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente divididos por 30.
  - Sobre os juros periódicos incide também Imposto do Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4,0%.
  - Quando a Taxa de Referência for negativa, considera-se que corresponde a 0% (zero por cento).
- Nota (1)** As taxas de juro são formadas pela taxa de referência, constituída pela média aritmética simples das observações da Euribor a 1 mês, a apurar do primeiro ao último dia do mês anterior à celebração do contrato, e dos meses subsequentes, a apurar pelo ticker EURIBOR1MD da página da Reuters, a adicionar do spread a estipular contratualmente.
- Nota (2)** As taxas de juro são formadas pela taxa de referência, constituída pela média aritmética simples das observações da Euribor a 6 meses, a apurar do primeiro ao último dia do mês anterior à celebração do contrato, e dos meses subsequentes, a apurar pelo ticker EUR006 Index da página da Bloomberg, a adicionar do spread a estipular contratualmente.
- Nota (3)** Excluído do âmbito do Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho
- Nota (4)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 4,971%, tendo como indexante a Euribor a 1 mês de 1,971% com um spread de 3,00%, para uma utilização de crédito indicativo de 5 000 € a 3 meses.
- Nota (5)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 4,454%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses de 2,454% com um spread de 2,00%, para uma utilização de crédito indicativo de 5 000 € a 3 meses.
- Nota (6)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 4,954%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses de 2,454% com um spread de 2,50%, para uma utilização de crédito indicativo de 5 000 € a 3 meses.
- Nota (7)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 5,454%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses a 2,454% e um spread de 3%, para um crédito indicativo de 100 000€ a 1 ano (12 meses), incluindo: i) Comissão de montagem de operação, ii) comissão de gestão e iii) Comissão de processamento de prestações.
- A TAE é calculada incluindo os encargos conforme DL 220/94.
- Comissões por Conta Margem: [Secção 2.6. Outros Créditos a Particulares - Folheto de Comissões e Despesas](#)

## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Conta Invest à Ordem</u>			
<b>Conta Invest Plus DO</b>	0,00%	IRC - 25%	-
<b>Conta Invest DO USD</b>	0,00%	IRC - 25%	-

- Notas Gerais**
- Arredondamento da taxa de juro: não existe
  - Cálculo de juros: juros calculados diariamente e pagos no final de cada mês. Base de cálculo de juros de ACT/360.
  - Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

## 19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósitos a taxa fixa</u>			
Para empresas com mínimo de 5 000 euros			
<b>Depósitos a Prazo</b>			
Dep. Prazo 3 meses (90 dias)	1,50%	IRC - 25%	Mobilizações totais ou parciais com penalização de 100% dos juros.  Montante máximo de 500 000 EUR.
Dep. Prazo 6 meses (180 dias)	1,50%	IRC - 25%	
Dep. Prazo 12 meses (365 dias)	1,50%	IRC - 25%	

- Notas Gerais**
- Arredondamento da taxa de juro: Não existe Arredondamento na taxa de juro
  - Cálculo de juros: juros calculados sobre o número efectivo de dias de calendário no período de cálculo, tendo como base 360 dias (ACT/360).
  - As condições vigentes nesta tabela não se aplicam a clientes Institucionais.

## 20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 20.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
<b>Empréstimos a taxa variável</b>			
Contas-Correntes	Euribor a 6 meses + spread de 3% a 8%	11,568%	de 3 a 12 meses eventualmente renovável (Nota 1)  Mínimo: 25 000€ Máximo: a definir caso a caso
Contas-Correntes, com garantias financeiras	Euribor a 6 meses + spread de 2% a 2,5%	6,368%	de 3 a 12 meses eventualmente renovável (Nota 2)  Mínimo: 25 000€ Máximo: a definir caso a caso

**Notas Gerais** - As taxas apresentadas são representativas.

- A TAN até final do semestre civil em que é formalizado o contrato será fixa. Nos semestres civis subsequentes a TAN será formada pela média aritmética simples das observações diárias da Euribor, para operações a 6 meses - a divulgar sob o ticker EURIBOR6MD na página da Reuters - a apurar do primeiro ao último dia útil dos meses de Junho e Dezembro, adicionada do spread contratado.

- Em alternativa à Euribor para operações a 6 meses, poderá ser adoptada como taxa de referência a Euribor a 1 ou a 3 meses com indexação mensal ou trimestral, respectivamente, tendo como base as observações dos tickers EURIBOR1MD ou EURIBOR3MD. Nestas situações a TAN até final, respectivamente, do primeiro mês ou trimestre civil em que o contrato é formalizado será fixa. Por outro lado e respectivamente, no mês ou trimestre civil subsequentes, a TAN será formada pela média aritmética simples das taxas de referência do período de indexação, a apurar do primeiro ao último dia útil do mês anterior, ou, dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, adicionada do spread contratado.

- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio

- Cálculo dos juros - os juros são calculados dia a dia sobre o saldo utilizado em C/C, e são debitados mensal e postecipadamente.

- Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da TGIS à taxa de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.

- Sobre os juros periódicos incide também Imposto do Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4%.

- Quando a Taxa de Referência for negativa, considera-se que corresponde a 0% (zero por cento).

**Nota (1)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 10,454%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses a 2,454% e um spread de 8%, para um crédito indicativo de 100 000€ a 1 ano (12 meses), incluindo: i) Comissão de processo, ii) Comissão de formalização e iii) Comissão de processamento de prestações.

A TAE é calculada incluindo os encargos conforme DL 220/94.

Para o mesmo exemplo, mas com garantias hipotecárias e inclusão de: i) Seguro obrigatório, ii) Encargos notariais e registo e iii) Comissão de avaliação, com uma TAN de 8% a TAE seria de 12,235%.

**Nota (2)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 5,454%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses a 2,454% e um spread de 3%, para um crédito indicativo de 100 000€ a 1 ano (12 meses), incluindo: i) Comissão de montagem de operação, ii) comissão de gestão e iii) Comissão de processamento de prestações.

A TAE é calculada incluindo os encargos conforme DL 220/94.

## 20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 20.2. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
<b>Descoberto Bancário associado a Depósitos Bancários</b>			
<b>Ultrapassagem de Crédito</b>			
Acima Limite Absoluto	Taxa Única 15%	n.a.	

**Notas Gerais**

- As taxas apresentadas são representativas.
- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.
- Cálculo de juros: os juros são calculados dia a dia sobre o saldo a descoberto da conta DO, e são debitados mensal e postecipadamente.
- Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4da TGIS, à taxa de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente divididos por 30.
- Sobre os juros periódicos incide também Imposto do Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4,0%.

Comissões por descoberto bancário:

[Secção 10.2. Descobertos bancários - Folheto de Comissões e Despesas](#)

## 20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 20.4. Outros créditos

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
<b>Empréstimos a taxa variável</b>			
<b>Crédito hipotecário e outros mutúos</b>	Euribor 6 meses + spread de 3% a 8%	11,423%	Prazo de reembolso de 3 a 15 anos (Nota 1) Mínimo: 50 000€ Máximo: a definir caso a caso
<b>Locação Financeira Imobiliária</b>	Euribor 6 meses + spread de 3% a 8%	n.a.	Prazo de reembolso de 5 a 15 anos Mínimo: 50 000€ Máximo: a definir caso a caso
<b>Conta Margem Global</b>  - Mínimo 5 000 euros - Máximo 80% do valor da carteira elegível	Euribor 1 mês + Spread Único de 3%	5,064%	Penhor dos activos elegíveis Prazo Mensal sucessivamente renovável  <a href="#">(Nota 2)</a> <a href="#">(Nota 3)</a>  <a href="#">(Nota 6)</a>
<b>Conta Margem Select</b>  - Mínimo 5 000 euros - Máximo 80% do valor da carteira elegível	Euribor 6 meses + Spread Único de 2%	4,529%	Penhor dos activos elegíveis Prazo Semestral sucessivamente renovável  <a href="#">(Nota 2)</a> <a href="#">(Nota 4)</a>  <a href="#">(Nota 7)</a>
<b>Conta Margem Select Plus</b>  - Mínimo 5 000 euros - Máximo 80% do valor da carteira elegível	Euribor 6 meses + Spread Único de 2,5%	5,047%	Penhor dos activos elegíveis Prazo Semestral sucessivamente renovável  <a href="#">(Nota 2)</a> <a href="#">(Nota 5)</a>  <a href="#">(Nota 7)</a>

**Notas Gerais** As taxas apresentadas são representativas.

A TAN até final do semestre civil em que é formalizado o contrato será fixa. Nos semestres civis subsequentes a TAN será formada pela média aritmética simples das observações diárias da Euribor, para operações a 6 meses - a divulgar sob o ticker EURIBOR6MD na página da Reuters - a apurar do primeiro ao último dia útil dos meses de Junho e Dezembro, adicionada do spread contratado.

Em alternativa à Euribor para operações a seis meses, poderá ser adoptada como taxa de referência a Euribor a 1 ou a 3 meses com indexação mensal ou trimestral, respectivamente, tendo como base as observações dos tickers EURIBOR1MD ou EURIBOR3MD. Nestas situações a TAN até final, respectivamente, do primeiro mês ou trimestre civil em que o contrato é formalizado será fixa. Por outro lado e respectivamente, no mês ou trimestre civil subsequentes, a TAN será formada pela média aritmética simples das taxas de referência do período de indexação, a apurar do primeiro ao último dia útil de mês anterior, ou, dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, adicionada do spread contratado.

**20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)**[\(ÍNDICE\)](#)**Crédito hipotecário e outros mutúos**

Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definido no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.

- os juros incluídos nas prestações são calculados com periodicidade mensal e postecipada, tendo como base de cálculo o capital em dívida no início de cada período de contagem.

Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto do Selo a que se referem as verbas 17.1 da TGIS que, no caso de contrato a prazo igual ou superior a cinco anos, é de 0,6%.

Sobre os juros periódicos incide também Imposto do Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS à taxa de 4%.

**Locação Financeira Imobiliária**

Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definido no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.

- os juros incluídos nas rendas são calculados com periodicidade mensal e postecipada, tendo como base o capital em dívida no início de período de cada contagem.

- este tipo de operação não está sujeito a Imposto do Selo.

**Contas Margem**

- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.

- Cálculo de juros: os juros são calculados dia a dia sobre o saldo da conta, e são debitados mensal e postecipadamente.

- Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da TGIS, à taxa de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente divididos por 30.

- Sobre os juros periódicos incide também Imposto do Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4,0%.

- Quando a Taxa de Referência for negativa, considera-se que corresponde a 0% (zero por cento).

**Crédito e Locação Financeira Mobiliária**

- As taxas apresentadas são representativas e os prazos máximos variam em função da idade da viatura.

- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio

- Cálculo de juros: Juros calculados com base na convenção Actual/360, de acordo com alínea c) da Parte I do DL 133/2009.

- Regime fiscal aplicável: Acresce Imposto do Selo de 4% sobre os juros.

- As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos de acordo com o D.L. nº 220/94.

- Nota (1)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 10,454%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses a 2,454% com um spread de 8%, para um crédito indicativo de 100 000 € a 15 anos (180 meses), incluindo: i) Comissão de processo; ii) Comissão de formalização; iii) Comissão de processamento das prestações; iv) Seguro obrigatório; v) Encargos notariais e de registo; vi) Comissão de avaliação.
- Nota (2)** A TAE é calculada incluindo os encargos nomeadamente o seguro de multi-riscos obrigatório conforme DL 220/94. Excluído do âmbito do Decreto-Lei 133/2009, de 2 de Junho.
- Nota (3)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 4,971%, tendo como indexante a Euribor a 1 mês de 1,971% com um spread de 3,00%, para uma utilização de crédito indicativo de 5 000 € a 3 meses.
- Nota (4)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 4,454%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses de 2,454% com um spread de 2,00%, para uma utilização de crédito indicativo de 5 000 € a 3 meses.
- Nota (5)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 4,954%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses de 2,454% com um spread de 2,50%, para uma utilização de crédito indicativo de 5 000 € a 3 meses.
- Nota (6)** As taxas de juro são formadas pela taxa de referência, constituída pela média aritmética simples das observações da Euribor a 1 mês, a apurar do primeiro ao último dia do mês anterior à celebração do contrato, e dos meses subsequentes, a apurar pelo ticker EURIBOR1MD da página da Reuters, a adicionar do spread a estipular contratualmente.
- Nota (7)** As taxas de juro são formadas pela taxa de referência, constituída pela média aritmética simples das observações da Euribor a 6 meses, a apurar do primeiro ao último dia do mês anterior à celebração do contrato, e dos meses subsequentes, a apurar pelo ticker EUR006 Index da página da Bloomberg, a adicionar do spread a estipular contratualmente.

Comissões por Conta Margem: consultar

[Secção 10.3. Outros Créditos - Folheto de Comissões e Despesas](#)